

## SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2018

O Secretário de Estado de Comunicação do Governo, no exercício de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007;

Considerando os termos do processo nº 2017/43089, em que a Secretaria de Estado de Comunicação – Secom, solicita a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de servidor temporário, previsto no art. 36, da Constituição do Pará, para suprir a necessidade de profissionais, para reposição de seu quadro de pessoal, no que tange ao preenchimento de uma vaga para o cargo de Assistente Administrativo, uma vaga para o cargo de Jornalista e uma vaga para o cargo de Publicitário.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 282 de 10 de agosto de 2017. Artigo 2º - Designar os servidores abaixo relacionados a constituírem a Comissão para planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de cargos no quadro de pessoal temporário da Secretaria do Estado de Comunicação – SECOM.

Presidente:

Rodolpho Fiúza de Mello Moraes - Secom

Membros:

Arnaldo Diego Rêgo Osório - Secom

Bruna Oliveira de Campos Maués - Secom

Danielle Cristina Cardoso dos Santos - Secom

Ronilson dos Santos Cordeiro - Secom

Ronny Petterson Farias Dias - Secom

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Nardin Tavares

Secretário de Estado de Comunicação

**Protocolo: 267694**

### OUTRAS MATÉRIAS

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o banco de dados de docentes para ministrar oficinas ofertadas pelo Projeto Biizu, cuja coordenação é realizada pela Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária - DCPC da Secretaria de Estado de Comunicação – Secom e dá outras providências, revogando a Instrução Normativa Nº 001/2015 de 12 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.056, de 19 de novembro de 2007, e:

Considerando o que dispõe o Artigo 25, II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda:

- a necessidade de contratação de docentes para as oficinas do Projeto Biizu;

- a necessidade de formação e regulamentação do banco de dados de docentes;

- a necessidade de padronização e utilização dos dados constantes de tais cadastros e;

- a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente Instrução Normativa, estabelecendo as diretrizes a serem observadas para a utilização do banco de dados de docentes para o Projeto Biizu.

Art. 2º O Banco de Dados será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento instituídos por esta Secretaria.

Art. 3º Os credenciados serão avaliados pela Equipe Técnica da Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária - DCPC.

Art. 4º Poderão ser contratados para ministrar cursos os credenciados que possuírem experiência comprovada na área pleiteada, observando o estabelecido no Anexo I do Edital 001/2018, que trata do cadastramento e critérios de contratação de docentes para atender demandas do Projeto Biizu e com formação de acordo com o disposto a seguir:

Profissionais com Nível Médio completo;

Profissionais com Nível Técnico completo;

III. Profissionais com Graduação completa;

Profissionais com Pós-Graduação completa;

Profissionais com Mestrado completo;

Profissionais com Doutorado completo.

1º Para a contratação serão observados os seguintes títulos:

a) Diploma/ declaração de conclusão de Nível Médio;

b) Diploma/ declaração de conclusão de Nível Técnico;

c) Diploma/ declaração de conclusão de Graduação;

d) Diploma/ declaração de conclusão de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização);

e) Diploma/ declaração de conclusão de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado);

f) Diploma/ declaração de conclusão de Pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado).

2º As declarações referidas no parágrafo anterior somente serão aceitas com até 06 (seis) meses da data de emissão, e devem ser apresentadas juntamente com os documentos em original junto com as referidas cópias e estas receberão o carimbo "confere com o original" por servidor competente da Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária- DCPC.

3º Os títulos obtidos através de Instituição de Ensino Superior estrangeira, somente serão aceitos com a devida Revalidação efetivada por Universidades Brasileiras conforme legislação vigente.

4º Eventualmente, no caso de inexistir credenciado para uma ação formativa específica, o Projeto Biizu poderá contratar pessoa não credenciada, desde que esta realize seu credenciamento e seja avaliada pela Equipe Técnica definida no art. 3º.

Art. 5º Os docentes contratados serão remunerados de acordo com o grau de instrução, cujos valores estão dispostos no Termo de Referência do Edital 001/2018, independente de a titulação possuir ou não relação com o curso a ser ministrado.

Art. 6º Só será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo II do Edital de Cadastramento), quando a coordenação do Projeto Biizu indicar o curso, a carga horária, o período e o docente cadastrado naquela disciplina, que tenha sido avaliado e aprovado pela DCPC.

1º Salvo os casos excepcionais, os contratos de prestação de serviços/ordem de execução de serviços deverão chegar a DCPC/Secom com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

2º O contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do Termo de Compromisso (Anexo III do Edital de Cadastramento), Declaração de Não Vínculo (Anexo V do Edital de Cadastramento) e Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento (Anexo VI do Edital de Cadastramento), conforme o caso.

3º Por meio de ordem expressa e motivada do Secretário de Estado de Comunicação poderão ocorrer alterações específicas nas cláusulas do contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo II do Edital de Cadastramento) para contemplar situações especiais do caso concreto.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Comunicação Popular e Comunitária da Secretaria de Estado de Comunicação - Secom.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 05 de janeiro de 2018.

DANIEL NARDIN TAVARES

Secretário de Estado de Comunicação

**Protocolo: 267479**

## FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 004/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de Janeiro de 2011, e de acordo com a Lei nº. 7.215, de 03 novembro de 2008;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 2018/2344, de 03 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

I – Instaurar Processo de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos constantes nos autos acima mencionado, ocorrido no dia 31 de dezembro de 2017, no Almoxarifado Técnico desta Fundação, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 00277/2018000557-0;

II – Nomear como titulares os servidores; Andreza de Lourdes Oliveira Cassiano – Assistente III, matrícula funcional nº 5904189/1, Edivaldo Rodrigues dos Santos, Coordenador de

Recursos Humanos, matrícula funcional nº 55588107/1, Hilton Lisboa da Silva, Administrador, matrícula funcional nº 3180948/1, para, sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao item procedente.

Dê-se ciência a comissão, para que no prazo de 30 dias, a contar da data de sua publicação, proceda com a sua conclusão e parecer final.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 267558**

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 007/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Atestado Médico de 14/12/2017, em anexos.

RESOLVE:

CONCEDER 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora ALESSANDRA DO SOCORRO CALEJA LIMA, ocupante do cargo de Produtor Executivo, Matrícula funcional nº 57191676/1, no período de 14 a 18/12/2017, sem prejuízo de sua remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 267554**

#### PORTARIA Nº 006/2018 DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do atestado da Perícia Médica, Laudo nº 29143 CID 2463 de 04 de Janeiro de 2018, do Art. 85 da LEI nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, em anexo.

RESOLVE:

CONCEDER 15 (quinze) dias de licença a servidora KRISTIANE MOTA DOMINGUES, matrícula funcional nº 55588129/1, ocupante do cargo de Técnico em Administração e Finanças - Administrador, lotada na Gerência de Contabilidade, para acompanhamento de sua genitora em tratamento de saúde, no período de 09/11/2017 a 23/11/2017, sem prejuízo de sua remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 267555**

#### PORTARIA Nº 004/2018 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Governamental de 11 de janeiro de 2011 e de acordo com a Lei nº 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos do Atestado Médico de 20/12/2017, em anexos.

RESOLVE:

CONCEDER 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora; MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ABRAÃO, matrícula 7004346/1, ocupante do cargo de Bibliotecário, lotada na Diretoria de Televisão/Arquivo de Fitas, no período de 20 a 23/12/2017, sem prejuízo de sua remuneração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, E CUMPRE-SE.

ADELAIDE OLIVEIRA DE LIMA PONTES

Presidente da FUNTELPA

**Protocolo: 267552**

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 005/2018-GS/SEDUC

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora Estadual, com a finalidade de orientar e apoiar a realização de Conferências em escolas e municípios, realizar Conferências Regionais e a III Conferência Estadual Infantojuvenil pelo Meio Ambiente e organizar a participação da Delegação Paraense na V Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.